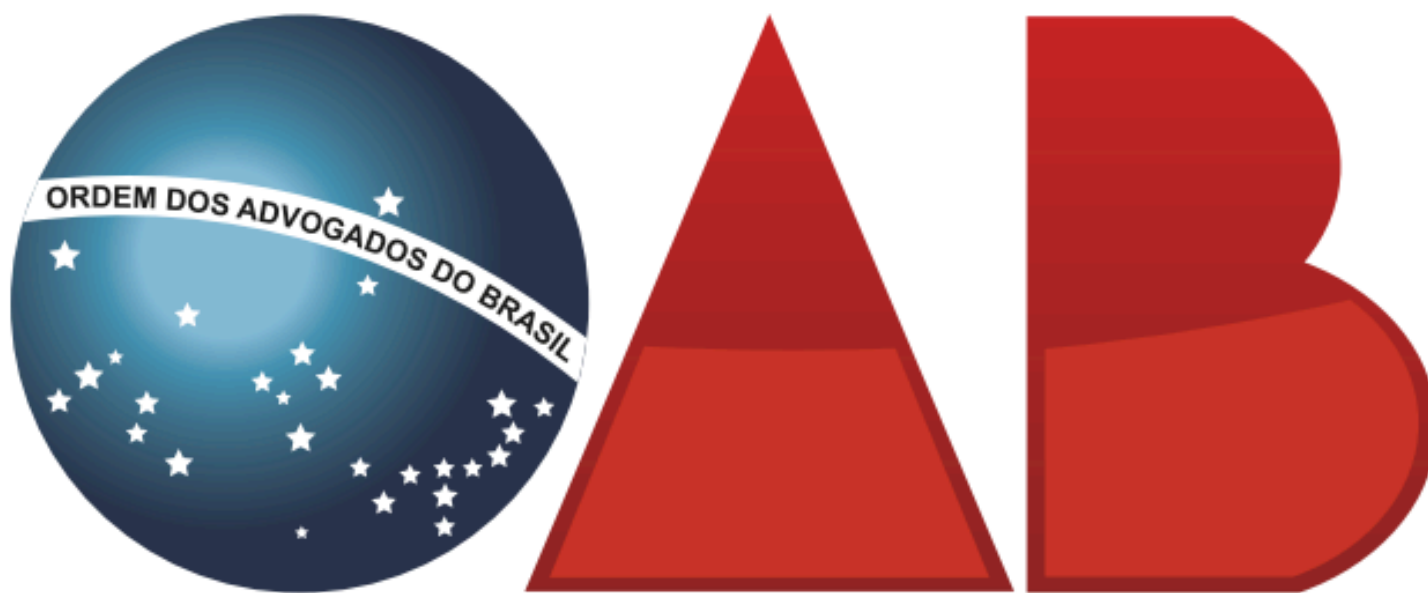




CARTILHA DE PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA

“GARANTIAS DA ADVOCACIA, DIREITOS DA
SOCIEDADE”

**2ª Subseção OAB/MS
Três Lagoas, Brasilândia e Selvíria**



2ª Subseção OAB/MS
Três Lagoas, Brasilândia e Selvíria

DIRETORIA

Presidente: Tiago Vinicius Rufino Martinho
Vice-presidente: Marcos Vinícius Massaiti Akamine
Secretária-geral: Sônia Aparecida Prado Lima
Secretária-geral: Daniele de Almeida Martins Costa
Tesoureira: Vanessa Pereira Ranunci Ferreira

CONSELHO SUBSECCIONAL

Alessandro Roberto Dylan da Silva
Alex Antonio Ramires dos Santos Fernandes
Antônio Elias Galo
Crislayne Acosta de Oliveira
Danilo da Silva
Erica Silva Barros de Sousa
Esther Costa Gonçalves Pereira Ozanichi
Fábio Jun Capucho
Gianpaolo Carlo Dorsa
Gláucia Elias de Souza
Hugo Ferreira Calderaro
Izadora Luiza Pontes
João Paulo Pinheiro Machado
Juarez Mancini Neto
Laura Achilles Nunes
Leticia do Nascimento Martins
Marcio Aurelio de Oliveira
Maria Izabel Val Prado
Monalise Oliveira Giolando
Paola Souza Colletti
Robert Queiroz de Almeida
Sérgio Marcelo Andrade Juzenas
Thaís Pinho Santos de Almeida
Van Hanegan Donero
Vandressa Matias Borges Gomes

Coordenador da Comissão de Prerrogativas

Alex Antônio Ramires dos Santos Fernandes



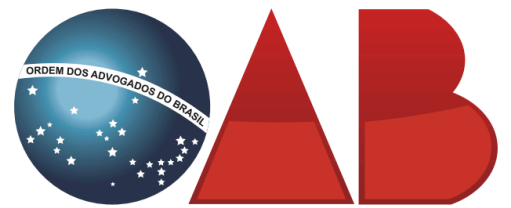
**Subseção de
Três Lagoas/MS**

CARTILHA DE PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA

**COMISSÃO DE DIREITOS E PRERROGATIVAS
1ª EDIÇÃO - AGOSTO DE 2025**

Edição e Organização

**Marcos Vinícius Massaiti Akamine
Crislayne Acosta de Oliveira
Érica Silva Barros de Sousa
Igor Nitta Conti Ferreira**



Subseção de Três Lagoas/MS

É com grande satisfação e senso de responsabilidade que apresentamos esta cartilha, resultado do esforço contínuo da Comissão de Prerrogativas da OAB/MS - Subseção de Três Lagoas. Em nossa segunda gestão, reafirmamos o compromisso de trabalhar incansavelmente na defesa intransigente e diuturna da nobre missão da advocacia.

Nossa caminhada, embora árdua, tem sido movida pela certeza de que a defesa das prerrogativas profissionais não é um benefício corporativista, mas sim um pilar fundamental para a manutenção do Estado Democrático de Direito. As prerrogativas não existem para privilegiar o advogado, mas para proteger o cidadão, garantindo que ele tenha acesso a uma defesa plena e independente, sem medo de represálias.

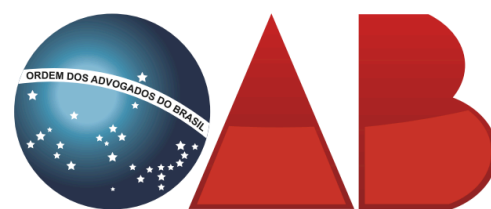
O advogado, como nos ensina o artigo 133 da Constituição Federal, é indispensável à administração da justiça. Essa indispensabilidade se traduz em um serviço público e uma função social, onde cada um de nossos atos contribui para a correta aplicação da lei e a promoção da justiça social. A ausência de hierarquia e subordinação entre advogados, magistrados e membros do Ministério Público (Art. 6º do Estatuto da Advocacia) é a garantia de que poderemos exercer nossa função com a autonomia e o destemor necessários para combater o arbítrio e as injustiças.

Pior que o governo dos maus é o silêncio dos bons. Por isso, o conhecimento de nossas prerrogativas é a primeira e mais essencial condição para que possamos cumprir nosso dever. Conhecer as garantias que nos protegem é o que nos capacita a reagir de forma imediata quando elas são violadas, defendendo não apenas a nós mesmos, mas a dignidade do processo legal e os direitos do cidadão.

Nesta cartilha, você encontrará um guia prático com os principais direitos e deveres que regem nossa profissão, desde a inviolabilidade de nosso local de trabalho até o direito de nos comunicarmos reservadamente com nossos clientes. É uma ferramenta de consulta rápida, que deve estar sempre à mão para orientar na resolução de conflitos, no enfrentamento de violações e no fortalecimento da advocacia ética e independente.

Contamos com cada colega advogado e advogada para que esta cartilha não seja apenas um documento informativo, mas um manifesto de ação. O fortalecimento da nossa classe depende da nossa união e da nossa voz. Juntos, faremos valer o respeito à advocacia, garantindo que a justiça seja para todos.

Coordenadoria da Comissão de Prerrogativas
OAB/MS - Subseção de Três Lagoas



**Subseção de
Três Lagoas/MS**

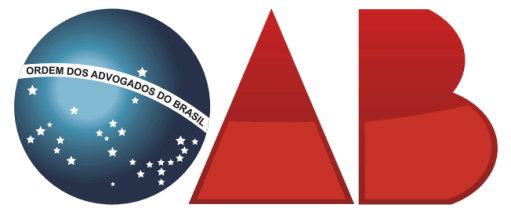
O que são prerrogativas?

As prerrogativas profissionais da advocacia são garantias legais asseguradas por lei para permitir que advogados e advogadas exerçam sua função com liberdade, independência técnica, dignidade e sem medo de represálias.

Esses direitos não pertencem ao profissional como um privilégio pessoal, mas existem para proteger o cidadão e garantir o pleno funcionamento da Justiça. A advocacia, como função essencial à administração da Justiça, precisa ser respeitada para que o Estado Democrático de Direito seja preservado. O desrespeito às prerrogativas não atinge apenas o advogado, mas a própria sociedade.

Prerrogativas são direitos imprescindíveis que garantem a independência e a autonomia do exercício da profissão. Elas são regulamentadas pelos artigos 6º e 7º do Estatuto da OAB - Lei 8.906/94 (EAOB). É importante que o advogado conheça e exercite suas prerrogativas. Quando ocorre uma violação, não há apenas uma lesão aos direitos de toda a advocacia, mas atinge o cidadão que é representado pelo advogado em juízo ou fora dele. As prerrogativas profissionais são direitos e não devem ser entendidas como privilégios. Para que a violação seja reconhecida e amparada, ela precisa estar diretamente relacionada com o exercício da advocacia.

Não existe hierarquia nem subordinação entre juízes, advogados e membros do Ministério Público, o que permite ao advogado exercer livremente sua função com autonomia, sem receio de desagradar aos demais sujeitos que fazem parte da relação processual. Devido à ausência de hierarquia e subordinação, é garantido o livre ingresso do advogado em qualquer sala, dependência ou repartição pública, podendo permanecer sentado ou em pé, bem como se retirar a qualquer momento.



Subseção de Três Lagoas/MS

É direito do advogado reclamar por escrito ou verbalmente em qualquer juízo ou tribunal. O magistrado pode indeferir um pleito, mas **jamaís** deixar de constar em ata o requerimento do advogado.

Quando o advogado sofre ou presencia uma violação, deve comunicar imediatamente à OAB a fim de que as medidas cabíveis para a sua defesa possam ser tomadas.

No momento da violação, o recomendado é que a OAB seja acionada para constatar a violação e lavrar o Auto de Constatação. Isso permite que, posteriormente, sejam tomadas medidas correcionais e criminais cabíveis. Além do deslocamento de delegados de prerrogativas, a defesa pode incluir a habilitação em processos judiciais que envolvam violações de prerrogativas como assistente do advogado, Mandado de Segurança, Habeas Corpus, Agravos, Apelações, Recursos Ordinários, Reclamações Correcionais perante corregedorias, Ministério Público e CNJ.



Subseção de
Três Lagoas/MS

Atribuições da Comissão de Prerrogativas da OAB

A Comissão de Defesa das Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) é um órgão essencial para a garantia do livre exercício da advocacia e, por consequência, para a manutenção do Estado Democrático de Direito. Suas atribuições se concentram em proteger os direitos e as garantias profissionais dos advogados, que são previstos no Estatuto da Advocacia (Lei 8.906/94).

As principais atribuições da comissão incluem:

- **Defesa e Assistência a Advogados:** A comissão atua diretamente para defender advogados que tenham suas prerrogativas violadas. Isso pode envolver acompanhamento em audiências, diligências em delegacias ou órgãos públicos, e a tomada de medidas para garantir o respeito às suas funções.
- **Fiscalização e Representação:** A comissão fiscaliza as ações de autoridades públicas (como juízes, promotores, policiais e servidores) para assegurar que não haja abuso de poder ou desrespeito às prerrogativas da advocacia. Em casos de violação, ela pode representar contra o responsável por abuso de autoridade;
- **Desagravo Público:** Quando um advogado é ofendido no exercício de sua profissão ou em razão dela, a comissão competente da OAB pode promover o desagravo público. Esse é um ato formal de solidariedade e repúdio à ofensa, que busca restabelecer a honra e a dignidade do profissional;



Subseção de
Três Lagoas/MS

Atribuições da Comissão de Prerrogativas da OAB

- **Atuação Preventiva e Educativa:** Além de agir em casos de violação, a comissão também trabalha para prevenir que elas ocorram. Isso é feito por meio de:
- **Palestras e cursos:** Para conscientizar advogados, estudantes de direito e até mesmo membros de outros órgãos sobre a importância das prerrogativas.
- **Elaboração de cartilhas e manuais:** Guias práticos sobre como os advogados devem agir em diversas situações e como identificar violações.
- **Diálogo com instituições:** Estabelece um canal de comunicação com o Poder Judiciário, Ministério Público, polícias e outros órgãos para evitar conflitos e promover o respeito mútuo.

Em resumo, a Comissão de Defesa das Prerrogativas da OAB é a guardiã dos direitos da advocacia. Ela age de forma reativa para defender os advogados que são alvo de violações e, de forma proativa, para educar e prevenir que essas violações ocorram, garantindo que o advogado possa exercer sua função com independência e liberdade para a defesa dos direitos dos cidadãos.



Subseção de
Três Lagoas/MS

Fundamentação Legal das Prerrogativas

As prerrogativas são amparadas por um sólido arcabouço jurídico. Conhecer essas bases é fundamental para exigir respeito, denunciar abusos e fortalecer o exercício ético da profissão.

- **Constituição Federal de 1988 (Art. 133):** "O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei". A Constituição confere ao advogado um papel institucional essencial, tornando-o parte integrante da Justiça, e não apenas um representante da parte;
- **Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/94):** Esta é a principal norma para o exercício diário da advocacia. O Estatuto reforça a indispensabilidade (Art. 2º) e a inviolabilidade (Art. 2º, §3º) do advogado. Ele também estabelece a ausência de hierarquia e subordinação entre advogados, magistrados e membros do Ministério Público (Art. 6º).
- **Imunidade Profissional (Art. 7º, §2º):** O advogado tem imunidade profissional por suas manifestações, palavras e atos considerados ofensivos, desde que praticados no exercício da advocacia. A imunidade não se limita a ofensas em juízo, mas também a qualquer órgão da Administração Pública e em atividades extrajudiciais.
- **Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019):** Esta lei representa um avanço na proteção das prerrogativas, tipificando como crime diversas condutas cometidas por autoridades contra o exercício da advocacia. Com ela, não há mais apenas sanção administrativa, mas também responsabilização penal.
- **Súmula Vinculante 14 do STF:** Garante o direito do defensor de ter acesso amplo aos elementos de prova já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária.
- **Lei nº 14.365/2022:** Trouxe importantes inovações, como a vedação expressa para que o advogado efetue colaboração premiada contra quem seja ou tenha sido seu cliente. A inobservância disso pode resultar em processo disciplinar e exclusão da OAB.



**Subseção de
Três Lagoas/MS**

Liberdade do Exercício Profissional

A advocacia é mais que uma profissão; é um pilar fundamental da justiça e da democracia. No Brasil, a Constituição Federal assegura a liberdade do exercício profissional do advogado, um princípio essencial para a defesa dos direitos e garantias de todos os cidadãos.

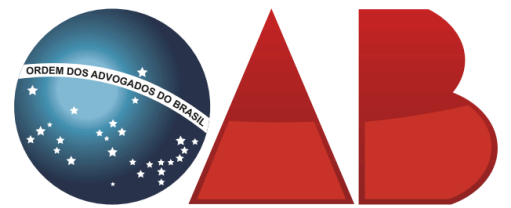
Essa liberdade não é um privilégio, mas uma prerrogativa necessária para que o advogado possa atuar com independência e sem intimidações. Ao defender um cliente, o advogado não pode ser censurado, perseguido ou impedido de exercer suas funções. Essa proteção é o que garante que ele possa questionar o poder público, apontar falhas no sistema e lutar por justiça, independentemente das pressões externas.

As prerrogativas profissionais, detalhadas no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), são um escudo que protege a própria sociedade. Elas incluem o direito de:

- **Comunicação reservada com o cliente,**
- **Acesso a autos de inquéritos e processos,**
- **Entrada livre em tribunais e delegacias, entre outros.**

Toda vez que uma dessas prerrogativas é violada, não é apenas o advogado que é agredido, mas a própria cidadania e a garantia de um processo justo. A restrição à liberdade do advogado de se comunicar com seu cliente ou de ter acesso a informações de um caso, por exemplo, compromete o direito fundamental de defesa.

Defender a liberdade de exercício profissional do advogado é, portanto, defender a justiça, o Estado Democrático de Direito e os direitos de cada indivíduo.



Subseção de Três Lagoas/MS

É assegurar que todos, sem exceção, tenham a chance de lutar por seus direitos com a devida representação. A sociedade precisa de advogados livres para que a justiça não seja uma utopia, mas uma realidade acessível a todos.

A atuação do advogado compreende a prerrogativa de peticionar, de apresentar argumentos, e de escolher quais causas defender ou rejeitar, agindo sempre com independência frente a clientes, autoridades e funcionários públicos.

Essa liberdade é **fundamental para o exercício pleno da profissão**, protegendo-a de quaisquer interferências arbitrárias que possam comprometer a sua efetivação.



Subseção de
Três Lagoas/MS

Prerrogativas das Mulheres na Advocacia

A advocacia feminina merece **atenção especial**, pois a violação de prerrogativas pode se manifestar como violência de gênero. A defesa dessas prerrogativas é, portanto, um instrumento de valorização da advocacia e de enfrentamento da desigualdade.

- **Proteção Contra Violência de Gênero:** A advogada tem o direito de exercer a profissão sem sofrer assédio, discriminação, preconceito ou violência de gênero.
- **Igualdade nos Espaços de Poder:** Direito à participação igualitária nas comissões da OAB e eventos institucionais; Garantia de tempo de fala e protagonismo nos ambientes jurídicos.
- **Direitos na Maternidade (art. 7º-A, EAOAB):**
 - **Prioridade:** Entrada e saída prioritária em audiências e sustentações. Acesso facilitado a fóruns.
 - **Vaga Especial:** Direito a vaga especial de estacionamento em fóruns.
 - **Amamentação:** Direito a sala de apoio à amamentação, quando houver.
 - **Suspensão de prazos:** Suspensão de prazos processuais por 30 dias após o parto ou adoção, caso seja a única patrona da causa.
 - **Acesso e segurança:** Não ser submetida a detectores de metais e aparelhos de Raio X, tendo sua entrada garantida em tribunais.
 - **Rede de Apoio Institucional:** Comissões da Mulher Advogada e de Prerrogativas da OAB atuam no acolhimento e defesa das advogadas vítimas de discriminação ou violação de direitos. Essas prerrogativas garantem que a mulher advogada atue com segurança, dignidade e igualdade, conciliando maternidade, profissão e protagonismo jurídico.



Subseção de
Três Lagoas/MS

Principais Prerrogativas Profissionais

- **Inviolabilidade do Local de Trabalho:** (artigo 7º, inciso II e parágrafos 6º e 7º do EOAB). É assegurada aos advogados a inviolabilidade do escritório ou local de trabalho e de seus instrumentos, correspondência escrita, telefônica e telemática. O escritório de advocacia é uma extensão da intimidade profissional. Não pode ser invadido sem ordem judicial fundamentada e com a presença de um representante da OAB. O mandado de busca e apreensão deve ser específico e pormenorizado, vedando a apreensão de documentos de clientes e outros instrumentos de trabalho não relacionados à investigação.

EXCEÇÃO: quando o advogado for investigado, o mandado de busca e apreensão deve ser específico e pormenorizado, não podendo ser expedido mandado genérico ou ser apreendidos objetos e instrumentos de trabalho sem qualquer relação ao fato investigado e que contenham informações sobre clientes, sob pena de infringir o sigilo profissional.

ATENÇÃO! É imprescindível a comunicação à seccional ou subseção da OAB, que designará representante da instituição para acompanhar a legalidade do cumprimento da medida, sob pena de sua nulidade.

- **Direito à Palavra em Audiências:** O advogado possui prioridade na palavra em processos judiciais e administrativos, podendo se manifestar mesmo após o encerramento da instrução, nos limites legais. A fala do advogado é essencial para a defesa dos interesses do cliente. Além disso, o advogado pode usar a palavra, pela ordem, para esclarecer equívoco ou dúvida, bem como para rebater acusação ou censura que lhe seja feita. É direito do advogado falar sentado ou em pé em qualquer juízo ou tribunal.



Subseção de
Três Lagoas/MS

Principais Prerrogativas Profissionais

- **Acesso Amplo aos Autos: (artigo 7º, inciso XIV, e parágrafo 11 e 12 do EOAB).** O advogado tem o direito de examinar qualquer processo, mesmo sem procuração, quando o feito não tramitar em segredo de justiça. Esse direito abrange autos de flagrante e inquérito, findos ou em andamento, ainda que estejam conclusos à autoridade policial. É garantido ao advogado o acesso aos autos de investigação de qualquer natureza – criminal, administrativa e outras –, finalizados ou em andamento, bem como o direito de extração de cópias e a tomada de apontamentos mesmo que os autos estejam conclusos à autoridade responsável por sua condução.
ATENÇÃO: Em caso de recusa verbal, deverá ser formulado um requerimento escrito e, mantida a negativa, deverá ser acionada a Procuradoria de Prerrogativas, que poderá propor Mandado de Segurança e Reclamação Constitucional para assegurar o acesso aos autos.
IMPORTANTE: Este direito abrange apenas os elementos de prova já documentados e não as diligências em andamento. O descumprimento dessa prerrogativa poderá acarretar a responsabilização por abuso de autoridade.
- **Comunicação Reservada com Clientes Presos:** (artigo 7º, inciso III, do EOAB; e artigo 5º, incisos LV, LIV e LXIII, e artigo 136, parágrafo 3º, inciso IV, da Constituição da República). O advogado tem o direito de se comunicar com seus clientes presos, em local reservado, sem a presença de terceiros, mesmo que ainda não tenha procuração assinada. É vedada a incomunicabilidade do preso, e a tentativa de ler ou censurar correspondências entre advogado e cliente constitui violação de prerrogativa.
 - **IMPORTANTE:** No Brasil, é vedada a incomunicabilidade do preso. Caso seja negado o acesso ao cliente preso, sem justa causa, a Procuradoria de Prerrogativas deve ser acionada imediatamente para auxiliar na preservação de seus direitos e tomar as medidas judiciais e correcionais cabíveis.



Subseção de
Três Lagoas/MS

Principais Prerrogativas Profissionais

O advogado tem direito de acompanhar a oitiva de seu cliente em delegacia. (artigo 7º, incisos X e XI, do EOAB).

É garantido ao advogado assistir seus clientes durante oitiva em delegacia, seja para apuração de infrações, interrogatórios ou depoimentos. Durante esses atos, ele pode apresentar razões e quesitos. No entanto, embora o delegado responsável pelo inquérito tenha a prerrogativa de deferir ou indeferir as perguntas, **qualquer recusa deve ser devidamente registrada em ata**. O não cumprimento desse direito acarreta a nulidade absoluta do interrogatório ou depoimento.

Trato Compatível com a Dignidade da Advocacia:

A advocacia deve receber tratamento respeitoso por parte de autoridades, servidores públicos, colegas e partes. O uso de expressões ofensivas configura infração funcional. **COMO O ADVOGADO DEVE PROCEDER QUANDO FOR OFENDIDO NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO (artigo 7º, inciso XVII, da EAOB):** É direito do advogado ser publicamente desagravado quando for ofendido no exercício da profissão ou em razão dela, o que será promovido pelo Câmara de Desagravos Públicos da OAB/MG, por ofício, liminarmente, ou requerimento do advogado. Os fatos devem ser encaminhados à Procuradoria de Prerrogativas para instrução. O advogado não pode ser compelido a depor sobre fatos que tomou conhecimento em razão do exercício profissional (artigo 5º, incisos XIII e XIV, da Constituição da República; e artigo 7º, inciso XIX, do EOAB). É direito e dever do advogado guardar sigilo de informações obtidas em razão do exercício profissional, até mesmo em depoimento judicial. A quebra deste dever poderá, inclusive, constituir falta ética (artigo 25 do Código de Ética da OAB). As exceções estão regulamentadas no art. 25 do Código de Ética da OAB.



**Subseção de
Três Lagoas/MS**

Principais Prerrogativas Profissionais

Imunidade por Manifestações:

O advogado não pode ser responsabilizado civil, penal ou disciplinarmente por opiniões ou manifestações técnicas no exercício da profissão, desde que nos limites éticos. Isso garante a liberdade técnica e a independência no desempenho da defesa.

Sigilo Profissional:

O advogado deve manter absoluto sigilo sobre o que souber no exercício da profissão, mesmo após o término do mandato. O sigilo é essencial para a relação de confiança entre cliente e defensor e para a plenitude do direito de defesa.

O advogado não pode ser condenado à multa de litigância de má-fé. (artigo 77, parágrafos 6º e 8º, do Código de Processo Civil).

Os advogados não se sujeitam a tal sanção, pois não são parte no processo nem podem ser compelidos a cumprir decisão no lugar do seu cliente. Em caso do descumprimento dessa prerrogativa, além do recurso cabível, pode ser ajuizada uma Ação Rescisória ou Reclamação Constitucional antes do trânsito em julgado da decisão que impôs a multa.

Acesso irrestrito a órgãos públicos e judiciais: (Art. 7º, VI, b da Lei nº 8.906/94):

O advogado tem a prerrogativa de entrar em qualquer local público ou judicial durante o exercício de sua profissão sem a necessidade de autorização prévia ou agendamento. Essa liberdade de acesso é fundamental, já que a atuação do advogado requer a presença contínua em órgãos como cartórios, delegacias, fóruns, tribunais e presídios.

Exemplo prático: Caso um servidor impeça a entrada do advogado em uma repartição pública sem amparo legal, ele estará cometendo uma infração funcional e desrespeitando um direito garantido por lei.



**Subseção de
Três Lagoas/MS**

Principais Prerrogativas Profissionais

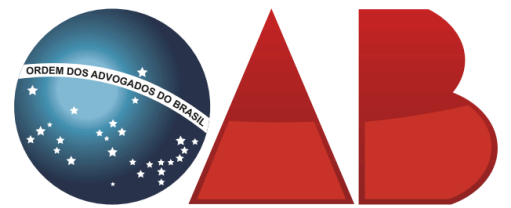
Prerrogativas em audiências virtuais:

Com o avanço dos meios digitais, a advocacia também deve ser respeitada em ambiente virtual. Isso inclui: Direito à sustentação oral; Garantia de fala sem interrupções indevidas; Direito de se manifestar com imagem e som, sem censura; Previsibilidade e ordem nas pautas de audiências.

Atenção: Qualquer desrespeito nesse ambiente é tão grave quanto no físico e deve ser denunciado.

Não existe hierarquia nem subordinação entre juízes, advogados e membros do Ministério Público. (artigos 6º, 7º - incisos I, VI e X - e 31 do EAOB; e artigo 360 do Código do Processo Civil).

Essa igualdade permite ao advogado exercer suas funções com autonomia e liberdade, sem a preocupação de desagradar outros participantes do processo. A ausência de subordinação garante ao advogado o livre acesso a qualquer sala, dependência ou repartição pública, com a prerrogativa de permanecer sentado ou em pé e de se retirar a qualquer momento. O advogado também tem o direito de apresentar reclamações, verbalmente ou por escrito, em qualquer tribunal. O magistrado pode negar um pedido, mas é obrigado a registrar a solicitação em ata



Subseção de
Três Lagoas/MS

Questionamentos frequentes

Advogado pode postular sem procuração?

Sim, o advogado pode postular sem procuração em situações de urgência, para evitar preclusão, decadência ou prescrição. **No entanto**, para receber valores ou dar quitação, é necessário que o advogado tenha uma procuração com cláusula específica que lhe conceda esses poderes. O Estatuto da Advocacia e o Código de Processo Civil regulamentam essa possibilidade. A procuração, em geral, é um instrumento particular. O mandato não tem prazo de validade e só se extingue por uma das causas previstas na lei, como a perda da confiança mútua entre o advogado e o cliente. Portanto, a exigência de uma "procuração atualizada" não tem amparo legal.

A procuração precisa ser feita via instrumento público?

Em regra, a procuração outorgada ao advogado é feita por instrumento particular. No entanto, o advogado deve estar atento a exceções previstas em lei que exijam instrumento público, como no caso de analfabetos.

A procuração tem prazo de validade?

O mandato não possui um prazo de validade. Ele não se extingue pelo decurso do tempo e permanece válido desde que não ocorra nenhuma das causas de extinção previstas no artigo 682 do Código Civil e que a confiança recíproca entre o cliente e o advogado seja mantida. Portanto, a exigência de uma procuração "atualizada" não tem amparo legal.



**Subseção de
Três Lagoas/MS**

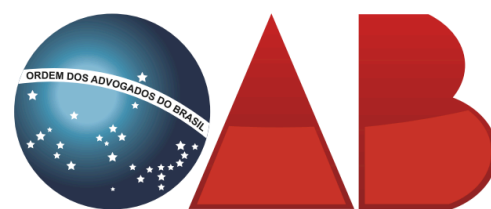
Questionamentos frequentes

Como o advogado deve proceder quando for ofendido no exercício da profissão. (artigo 7º, inciso XVII, da EAOB).

O advogado tem o direito de ser publicamente desagravado quando ofendido no exercício ou em razão de sua profissão. A Câmara de Desagravos Públicos da OAB é responsável por promover este ato, que pode ser iniciado por ofício, liminarmente ou a pedido do próprio advogado. Os detalhes do ocorrido devem ser enviados à Procuradoria de Prerrogativas para a devida instrução do caso. Além disso, o advogado não é obrigado a depor sobre fatos que soube em decorrência de seu trabalho. O sigilo profissional é um direito e um dever, que deve ser mantido mesmo em depoimento judicial, e sua violação pode configurar uma falta ética. As exceções a este dever de sigilo estão previstas no artigo 25 do Código de Ética da OAB.

Estagiários possuem prerrogativas?

O estagiário de advocacia, se regularmente inscrito, pode realizar atos privativos da advocacia, desde que sob a supervisão e responsabilidade de um advogado. Ele tem o direito de retirar e devolver autos em cartório, assinando a carga correspondente. Além disso, pode obter certidões de peças ou autos de processos em curso ou finalizados junto a escrivães e chefes de secretarias. Consequentemente, ao atuar dentro das regras estabelecidas por lei, o estagiário goza de todas as prerrogativas relacionadas à sua função.



**Subseção de
Três Lagoas/MS**

Questionamentos frequentes

Honorários: a dignidade do trabalho e a valorização da advocacia:

Os honorários representam um direito garantido ao advogado por lei. A fim de combater o desvalor do trabalho, a OAB de Mato Grosso do Sul, por exemplo, oferece uma tabela de parâmetros mínimos que devem ser seguidos no estado. O Código de Processo Civil consolidou importantes avanços para a categoria, como a confirmação de que os honorários têm natureza alimentar.

A legislação também define os valores mínimos e máximos para os honorários de sucumbência, que não podem ser inferiores a 10% do valor da causa. Um percentual abaixo desse patamar é considerado desrespeitoso com a advocacia e não remunera adequadamente o trabalho do profissional.

É fundamental ressaltar que os honorários de sucumbência pertencem ao advogado, e não à parte. A lei também prevê uma tabela com percentuais específicos para a fixação dos honorários em processos que envolvem a Fazenda Pública. Importante:

Na ocorrência de aviltamento de honorários, a OAB de Mato Grosso do Sul deve ser notificada para intervir como assistente no processo, tomando todas as medidas necessárias para garantir a valorização do trabalho advocatício. Essa atuação é realizada em parceria com a Comissão Contra o Aviltamento de Honorários.

Prisão do advogado: o que a lei prevê? (artigo 7º, inciso V e parágrafo 3º do EOAB; e Súmula Vinculante 14 do STF).

No exercício da advocacia, o advogado pode ser preso em flagrante apenas por crime inafiançável. É obrigatória a presença de um representante da OAB para acompanhá-lo, caso contrário, a prisão pode ser anulada.

Em outros tipos de prisão, a OAB precisa ser comunicada formalmente. Para a segregação cautelar, ou seja, antes da sentença condenatória definitiva, o advogado tem o direito de ficar em uma Sala de Estado Maior com instalações adequadas à sua profissão ou, se não houver, em prisão domiciliar.

O descumprimento desse direito pode ser contestado com um Habeas Corpus.



Subseção de
Três Lagoas/MS

Contato da Comissão de Prerrogativas da OAB de Três Lagoas/MS

COORDENADOR

ALEX RAMIRES

TELEFONE



067-99833-1703

ABRANGÊNCIA

**TRÊS LAGOAS,
BRASILÂNDIA E SELVÍRIA**

E-MAIL

subsecaotreslagoas@oabms.org.br

**A defesa da advocacia é
função institucional da
OAB.**

**Não enfrente sozinho.
Acione a Comissão de
Defesa das Prerrogativas**